



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.749.855/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/04/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
QUALLY FARMA

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R 21

NÚMERO
12

COMPLEMENTO
QUADRA256 LOTE 12

CEP
65.800-000

BAIRRO/DISTRITO
SANTO AMARO

MUNICÍPIO
BALSAS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
QUALLY.FARMA2019@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 3541-2133/ (99) 3541-4186

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
06/04/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/01/2025 às 13:54:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 010268/25

Data da

09/01/2025 00:12:27

Inscrição Estadual: 125504950

CPF/CNPJ: 10749855000173

Razão Social: QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA

Endereço: RUA 21, 12 QUADRA256 LOTE 12 CEP: 65800000 - SANTO AMARO

Telefone: (99)35413526

Município: BALSAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	512449000466	25/04/2024	PARCELADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/01/2025 00:12:27



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 102477/24

Data da

05/12/2024 11:40:32

Inscrição Estadual: 125504950

CPF/CNPJ: 10749855000173

Razão Social: QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA

Endereço: RUA 21, 12 QUADRA256 LOTE 12 CEP: 65800000 - SANTO AMARO

Telefone: (99)35413526

Município: BALSAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/12/2024 10:32:52



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 10.749.855/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:07:20 do dia 23/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/04/2025.

Código de controle da certidão: **32F8.3B25.6F0A.3A53**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.749.855/0001-73
Razão Social: QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA
Endereço: AV CONTORNO 940 SALA A / CATUMBI / BALSAS / MA / 65800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2025 a 05/03/2025

Certificação Número: 2025020408472057851479

Informação obtida em 04/02/2025 15:22:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PREFEITURA DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
Rua Professor Joca Rêgo, N°121, Centro – Balsas (MA)
CNPJ: 06.441.430/0001- 25

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND

Número: 00001537382024

Data de expedição: 02/12/2024 08:23:14



A Prefeitura do Município de Balsas – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA** que possui o CNPJ **10.749.855/0001-73** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 10.749.855/0001-73

Razão Social: QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA

Endereço: Rua 21

Número: 12

Município: BALSAS

Bairro: SANTO AMARO

Estado: MA

Regime tributário:

NORMAL

Data de início de atividade:

06/04/2009

Código de validação: B74F3F56031E817B75CE1BBC743A7606

Data de validade da certidão: 02/03/2025

Finalidade: REGULARIDADE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.749.855/0001-73

Certidão nº: 73455739/2024

Expedição: 23/10/2024, às 09:03:18

Validade: 21/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.749.855/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CARTÓRIO DE BALSAS
2º Ofício

Ilkerson Maxwell Franco Santos - Tabelião e Registrador
Rua Antônio Jacintho, 1231 - Centro - Balsas - MA - CEP 65800-000
Fone: (98) 2541-8163 - E-mail: ilkermaxwell@cartoriobalsas.com.br

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. *0062 *G1MAA7E9-269680-99.*
Emolumentos: 4,30; FERC: 0,10
Balsas-MA, 04 de dezembro de 2019.

Giovanna Lopes Ferreira
Giovanna Lopes Ferreira
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DE BALSAS
2º Ofício

Poder Judiciário TJMA. Selo:
AUTENT030668YFNFRH206690FS86,
Data/Hora: 04/12/2019 16:07:07, Ato: 13.18
Total: R\$ 4,40, Emolumentos: R\$ 4,30, FERC:
R\$ 0,10, Consulte a validade deste selo em
<https://selo.tjma.jus.br>

BALSAS
Cartório de Registro

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE LIMITADA "B N REPRESENTAÇÕES LTDA"

Pelo presente instrumento particular de constituição de contrato social, os sócios:
BENEDITO MARTINS ROCHA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, portador do C.P.F. (MF) sob o nº 147.468.753-04 e da CNH de nº 00143813760 expedida pelo órgão emissor DETRAN/MA expedida em 15.10.1979, natural de São Félix de Balsas/MA, nascido em 29.02.1960, residente e domiciliado à Av. Contorno, 940, Bairro Catumbi, Balsas/MA, Cep: 65.800-000.

ANA LUCIA MARTINS ROCHA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, comerciante, portadora do C.P.F. (MF) sob o nº 637.086.043-34, e Rg de nº 27.512.585-3 expedida pelo órgão emissor SSP/SP em 22.05.1991, natural de Floriano/PI, nascida em 20.02.1962, residente e domiciliado à Av. Contorno, 940, Bairro Catumbi, Balsas/MA, Cep: 65.800-000, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade limitada conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª

A sociedade girará sob o nome empresarial de "B N REPRESENTAÇÕES LTDA" tendo como o nome de Fantasia de "B N REPRESENTAÇÕES" e terá sede e domicílio à Rua Da Fazenda, nº 400, Sala B, Bairro Flora Rica, Balsas/MA, Cep: 65.800-000. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA 2ª

O capital social será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 50 (cinquenta) quotas de valor nominal R\$ 100,00 (cem reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, nesta data pelos sócios:

- a) BENEDITO MARTINS ROCHA, que subscreve 40 (quarenta) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
- b) ANA LUCIA MARTINS ROCHA, que subscreve 10 (dez) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (um mil reais). (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

Ficando assim distribuído o capital da sociedade.

SÓCIOS	PERC.	QTDDE DE QUOTAS	VALOR TOTAL
BENEDITO MARTINS ROCHA	80%	40	4.000,00
ANA LUCIA MARTINS ROCHA	20%	10	1.000,00
TOTAL	100%	50	5.000,00

CLÁUSULA 3ª

A sociedade terá por objeto: (art. 997, II, CC/2002)

- a) Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Mercadorias em Geral não Especializado (4619-2/00)

CLÁUSULA 4ª

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, com início de suas atividades na data do arquivamento da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA). (art. 997, II, CC/2002)

[Assinatura]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.970-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro São Estevão - João Pessoa/PB - CEP 51020-000 - www.cartorioabastos.com.br - Tel.: (33) 3444-3444 - Fax: (33) 3444-3444

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 5.051/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento representado e seu conteúdo. O referido está verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 118412404201047020208-1; Data: 24/04/2020 10:48:26

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AKA07127-X560;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. *0062 *G1MAA7E9-269680-99.**
Emolumentos: 4,30; FERC: 0,10

Balsas-MA, 04 de dezembro de 2019.

Giovanna Lopes Ferreira
Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA, Selo:
AUTENT0306689AYK38TT3LW09260,
Data/Hora: 04/12/2019 16:07:07, Ato: 13.18
Total: R\$ 4,40, Emolumentos: R\$ 4,30, FERC:
R\$ 0,10, Consulte a validade deste selo em
<https://selo.tjma.jus.br>



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE LIMITADA "B N REPRESENTAÇÕES LTDA"

CLÁUSULA 5ª

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica a assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057 CC/2002).

CLÁUSULA 6ª

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA 7ª

A administração da sociedade caberá aos sócios BENEDITO MARTINS ROCHA e ANA LUCIA MARTINS ROCHA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar solidariamente ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem com onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, sem autorização do outro sócio. (artigos 997; VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA 8ª

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão conta justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA 9ª

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas ou designarão a administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072 § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA 10ª

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 11ª

Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

[Handwritten signature]

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE
LIMITADA "B N REPRESENTAÇÕES LTDA"

CLAUSULA 13ª

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º CC/2002)

CLAUSULA 14ª

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas/MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo presente, assinando-o em 04 (quatro) exemplares de igual teor, com a primeira via destinada o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA).

Balsas/MA, 26 de março de 2009.

BENEDITO MARTINS ROCHA
SÓCIO ADMINISTRADOR

ANA LUCIA MARTINS ROCHA
SÓCIA ADMINISTRADORA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 04/12/2019
SOS O NÚMERO: 21200569106
Protocolo: 09/016753-8
B N REPRESENTAÇÕES LTDA



JOELMA ARAÚJO PINHEIRO Nº AB 140398
CHEFE DO ESCRITÓRIO REG. DE BALSAS

CARTÓRIO DE BALSAS
2º Ofício

Ilkerson Maxwell Franco Santos - Tabelião e Registrador
Rua Antonio Jucima, 1231 - Centro - Balsas - MA - CEP 65000-000
Fone: (99) 3541-4155 - E-mail: ilkersonmaxwell@cartorioabalsas.com.br

CARTÓRIO DE BALSAS
2º Ofício

Ilkerson Maxwell Franco Santos - Tabelião e Registrador
Rua Antonio Jucima, 1231 - Centro - Balsas - MA - CEP 65000-000
Fone: (99) 3541-4155 - E-mail: ilkersonmaxwell@cartorioabalsas.com.br

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé *0062 *G1MAA7E9-269680-99**
Emolumentos: 4,30; FERC: 0,10

Balsas-MA, 04 de dezembro de 2019.

Giovanna Lopes Ferreira
Escritor Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo:
AUTENT030668FLS2BZ233UJ21443
Data/Hora: 04/12/2019 16:07:07, Ato: 13.18
Total: R\$ 4,40, Emolumentos: R\$ 4,30, FERC: R\$ 0,10, Consulte a validade deste selo em
<https://selo.tjma.jus.br>



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro São Estevão - João Pessoa/PB - CEP 53035-000 - www.cartorioabast.com.br - Tel: (33) 3244-3444 - Fax: (33) 3244-3444

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 5.051/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento representado e seu conteúdo. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 118412404201047020208-3; Data: 24/04/2020 10:48:26

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C- AKA07125-04CB;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Valter Azevedo da Mota Cavalcanti
Tribunal

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/03/2021 20:28:55 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 118412404201047020208-1 a 118412404201047020208-3

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b449921de98615368a3400ea61c52f542c7a5c6fa12d202d8f7b26b9515ea43c9dbe67aeeea0632807b4ded1dcd3d5b1fd
aed210307f1dbc6f1dd9551408d999f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





PRIMEIRA ALTERAÇÃO E ADEQUAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE LIMITADA
"B N REPRESENTAÇÕES ME"

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, os sócios:

BENEDITO MARTINS ROCHA, brasileiro, casado, em comunhão parcial de bens, comerciante, portador do C.P.F. (MF) sob o nº 147.463.753-91 e da CNH de nº 00143813760 expedida pelo órgão emissor DETRAN/MA expedida em 15.10.1979, natural de São Félix de Balsas/MA, nascido em 29.02.1960, residente e domiciliado à Av. Contorno, 940, Bairro Catumbi, Balsas/MA, Cep: 65.800-000..

ANA LUCIA MARTINS ROCHA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, comerciante, portadora do C.P.F. (MF) sob o nº 637.086.043-34, e Rg de nº 27.512.585-3 expedida pelo órgão emissor SSP/SP em 22.05.1991, natural de Floriano/PI, nascida em 20.02.1962, residente e domiciliado à Av. Contorno, 940, Bairro Catumbi, Balsas/MA, Cep: 65.800-000.

Únicos sócios da sociedade limitada, **B N REPRESENTAÇÕES LTDA ME**, com sede à Rua Da Fazenda, nº 400, Sala B, Bairro Flora Rica, Balsas/MA, Cep: 65.800-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº 21200669106, em sessão do dia 06 de abril de 2009, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ(MF) sob o nº 10.749.855/0001-73, resolvem, assim, alterar e adequar o contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª A sociedade altera seu objetivo social para,

a) Marketing Direto (7319-0/03)

2ª O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) totalmente integralizado ficará elevado para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 300 (trezentas) quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais), a diferença de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) é totalmente integralizado em moeda corrente do País no presente ato e subscritas em:

SÓCIOS	PERC.	QTDADE DE QUOTAS	VALOR TOTAL
BENEDITO MARTINS ROCHA	90%	270	27.000,00
ANA LUCIA MARTINS ROCHA	10%	30	3.000,00
TOTAL	100%	300	30.000,00

As novas quotas subscritas são integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos subscritores.

3ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2003).

4ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do Balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.(art. 1.065, CC/2002).

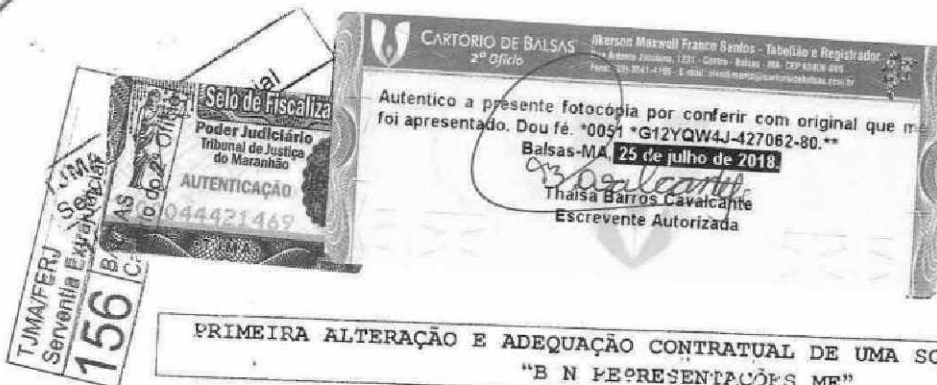
5ª Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, 1º§, CC/2002).

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLAUSULA 1ª

A sociedade gira sob o nome empresarial de "B N REPRESENTAÇÕES LTDA ME," tendo como o nome de Fantasia de "B N REPRESENTAÇÕES" com sede e domicílio à Rua Da Fazenda, nº 400, Sala B, Bairro Flora Rica, Balsas/MA, Cep: 65.800-000 (art. 997, II, CC/2002).





PRIMEIRA ALTERAÇÃO E ADEQUAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE LIMITADA
"B N REPRESENTAÇÕES ME"

CLÁUSULA 2ª

O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 300 (trezentas) quotas no valor nominal R\$ 100,00 (cem reais), integralizadas em queda corrente do país pelos sócios: **BENEDITO MARTINS ROCHA**, que subscreve 270 (duzentas e setenta) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). **ANA LUCIA MARTINS ROCHA**, que subscreve 30 (trinta) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 3.000,00 (três mil reais). (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

Ficando assim distribuído o capital da sociedade.

SÓCIOS	PERC.	QTDDE DE QUOTAS	VALOR TOTAL
BENEDITO MARTINS ROCHA	90%	270	27.000,00
ANA LUCIA MARTINS ROCHA	10%	30	3.000,00
TOTAL	100%	300	30.000,00

CLÁUSULA 3ª

A sociedade tem por objeto: (art. 997, II, CC/2002)

- a) Marketing Direto (7319-0/03)

CLÁUSULA 4ª

A sociedade iniciou suas atividades em 06 de abril de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA 5ª

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica a seguradora, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056, art. 1.057 CC/2002).

CLÁUSULA 6ª

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA 7ª

A administração da sociedade cabe aos sócios, **BENEDITO MARTINS ROCHA** e ou **ANA LUCIA MARTINS ROCHA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar solidariamente ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997; VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA 8ª

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do





**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E ADEQUAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE LIMITADA
"B N REPRESENTAÇÕES ME"**

balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA 9ª

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas ou designarão a administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072 § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA 10ª

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 11ª

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal á título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA 13ª

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º CC/2002)

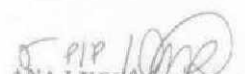
CLÁUSULA 14ª

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas/MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri o presente, assinando-o em 03 (três) exemplares de igual teor, com a primeira via destinada o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA).

Balsas/MA, 19 de novembro de 2012.


BENEDITO MARTINS ROCHA
SOCIO ADMINISTRADOR


ANA LUCIA MARTINS ROCHA
SÓCIA ADMINISTRADORA



A photograph of a document from the Cartório de Baisas. The document features a stamp at the top left that reads "156 BALSAS" and "Cartório do 2º Ofício". Below this is a QR code. To the right of the QR code is a signature and the text "Adriete Carvalho de Araújo". Further right is a date stamp: "Balsas-MA, 15 de janeiro de 2020". Below the date stamp is a text block: "Emolumentos: R\$4,40; FERC: R\$0,10". At the bottom of the document is a large, stylized logo of a flame. The document is placed on a surface with a repeating pattern of the same flame logo.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/03/2021 20:32:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 118411102201714180142-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b449921de98615368a3400ea61c52f5428256ac20ec133d8579cf4fdb06b24f5e3df0189f8c390bd992ba2f1c8226ebbbda
ed210307f1dbc6f1dd9551408d999f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/03/2021 20:29:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 118411102200920290686-1 a 118411102200920290686-3

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b449921de98615368a3400ea61c52f542c11beb170b4ca5cfd50636cbc6b5d765de0c3edd5843fa3ac4c8c39de387d18fd
aed210307f1dbc6f1dd9551408d999f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE LIMITADA
"B N REPRESENTAÇÕES LTDA ME"

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, os sócios:

BENEDITO MARTINS ROCHA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, portador do C.P.F. (MF) sob o nº 147.468.753-91 e da CNH de nº 00143813760 expedida pelo órgão emissor DETRAN/MA expedida em 15.10.1979, natural de São Félix de Balsas/MA, nascido em 29.02.1960, residente e domiciliado à Av. Contorno, 940, Bairro Catumbi, Balsas/MA, Cep: 65.800-000..

ANA LUCIA MARTINS ROCHA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, comerciante, portadora do C.P.F. (MF) sob o nº 637.086.043-34, e Rg de nº 27.512.585-3 expedida pelo órgão emissor SSP/SP em 22.05.1991, natural de Floriano/PI, nascida em 20.02.1962, residente e domiciliado à Av. Contorno, 940, Bairro Catumbi, Balsas/MA, Cep: 65.800-000.

Únicos sócios da sociedade limitada., **B N REPRESENTAÇÕES LTDA ME**, com sede á Rua Da Fazenda, nº 400, Sala B, Bairro Flora Rica , Balsas/MA, Cep: 65.800-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº 21200669106, em sessão do dia 06 de abril de 2009, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ(MF) sob o nº 10.749.855/0001-73, **resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:**

1ª A sociedade altera seu objetivo social para.

- a) Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (46.44-3/01)
- b) Representantes comerciais e agentes do comercio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (46.18-4/01)
- c) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (46.45-1-01)
- d) Comércio atacadista de produtos odontológicos (46.45-1-03)
- e) Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (47.71-7-01)
- f) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peça (46.64-8-00)
- g) Comércio atacadista de equipamentos de informática (46.51-6-01)
- h) Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (46.49-4-04)
- i) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (47.53-9-00)
- j) Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (46.49-4-01)
- k) Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (46.47-8-01)
- l) Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (comércio atacadista de artigos descartáveis em geral (copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e outros similares) (46.49-4-99)
- m) Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (46.39-7-01)
- n) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (46.49-4-08)

2ª O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalmente integralizado ficará elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 1.000 (uma mil) quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais), a diferença de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) é totalmente integralizado em moeda corrente do País no presente ato e subscritas em:

SÓCIOS	PERC.	QTDDE DE QUOTAS	VALOR TOTAL
BENEDITO MARTINS ROCHA	90%	900	90.000,00
ANA LUCIA MARTINS ROCHA	10%	100	10.000,00
TOTAL	100%	1000	100.000,00

As novas quotas subscritas são integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos subscritores.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2018 15:18 SOB Nº 20171228839.
PROTOCOLO: 171228839 DE 30/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800081108. NIRE: 21200669106.
B N REPRESENTAÇÕES LTDA ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/01/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

3ª A sociedade que é estabelecida à Rua Da Fazenda, nº 400, Sala B, Bairro Flora Rica , Balsas/MA, Cep: 65.800-000, ficará transferida sua sede para à Av. Contorno, nº 940, Sala A, Bairro Catumbi, Balsas/MA, Cep: 65.800-000. (art. 997, II, CC/2002).

4ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2003).

5ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do Balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.(art. 1.065, CC/2002).

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLAUSULA 1ª

A sociedade gira sob o nome empresarial de “**B N REPRESENTAÇÕES LTDA ME,**” tendo como o nome de Fantasia de “**B N REPRESENTAÇÕES**” com sede e domicílio à Av. Contorno, nº 940, Sala A, Bairro Catumbi, Balsas/MA, Cep: 65.800-000 (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA 2ª

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 1000 (uma mil) quotas no valor nominal R\$ 100,00 (cem reais), integralizadas em moeda corrente do país pelos sócios:

BENEDITO MARTINS ROCHA, que subscreve 900 (novecentas) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

ANA LUCIA MARTINS ROCHA, que subscreve 100 (cem) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

Ficando assim distribuído o capital da sociedade.

SÓCIOS	PERC.	QTDDE DE QUOTAS	VALOR TOTAL
BENEDITO MARTINS ROCHA	90%	900	90.000,00
ANA LUCIA MARTINS ROCHA	10%	100	10.000,00
TOTAL	100%	1000	100.000,00

CLÁUSULA 3ª

A sociedade tem por objeto: (art. 997, II, CC/2002)

- Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (46.44-3/01)
- Representantes comerciais e agentes do comercio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (46.18-4/01)
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (46.45-1-01)
- Comércio atacadista de produtos odontológicos (46.45-1-03)
- Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (47.71-7-01)
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peça (46.64-8-00)

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2018 15:18 SOB Nº 20171228839.
PROTOCOLO: 171228839 DE 30/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800081108. NIRE: 21200669106.
B N REPRESENTAÇÕES LTDA ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/01/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

- g) Comércio atacadista de equipamentos de informática (46.51-6-01)
- h) Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (46.49-4-04)
- i) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (47.53-9-00)
- j) Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (46.49-4-01)
- k) Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (46.47-8-01)
- l) Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (comércio atacadista de artigos descartáveis em geral (copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e outros similares) (46.49-4-99)
- m) Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (46.39-7-01)
- n) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (46.49-4-08)

CLÁUSULA 4ª

A sociedade iniciou suas atividades em 06 de abril de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado. 9art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA 5ª

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica a assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056, art. 1.057 CC/2002).

CLÁUSULA 6ª

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA 7ª

A administração da sociedade cabe aos sócios, **BENEDITO MARTINS ROCHA e ou ANA LUCIA MARTINS ROCHA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar solidariamente ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem com onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997; VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA 8ª

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA 9ª

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas ou designarão a administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072 § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2018 15:18 SOB Nº 20171228839.
PROTOCOLO: 171228839 DE 30/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800081108. NIRE: 21200669106.
B N REPRESENTAÇÕES LTDA ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/01/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

CLÁUSULA 10ª

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 11ª

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal á título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA 13ª

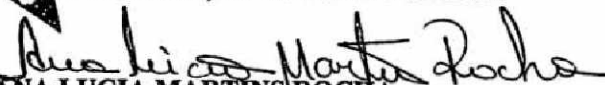
Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º CC/2002)

CLÁUSULA 14ª

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas/MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri o presente, assinando-o em 01 (uma) exemplar com o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA).


BENEDITO MARTINS ROCHA
SOCIO ADMINISTRADOR


ANA LUCIA MARTINS ROCHA
SOCIA ADMINISTRADORA

Balsas/MA, 26 de outubro de 2017.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2018 15:18 SOB Nº 20171228839.
PROTOCOLO: 171228839 DE 30/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800081108. NIRE: 21200669106.
B N REPRESENTAÇÕES LTDA ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/01/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE LIMITADA
"B N REPRESENTAÇÕES LTDA ME"

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, os sócios:

BENEDITO MARTINS ROCHA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, portador do C.P.F. (MF) sob o nº 147.468.753-91 e da CNH de nº 00143813760 expedida pelo órgão emissor DETRAN/MA expedida em 12.07.2016, natural de São Félix de Balsas/MA, nascido em 29.02.1960, residente e domiciliado à Av. Contorno, 940, Bairro Catumbi, Balsas/MA, Cep: 65.800-000..

ANA LUCIA MARTINS ROCHA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, comerciante, portadora do C.P.F. (MF) sob o nº 637.086.043-34, e Rg de nº 27.512.585-3 expedida pelo órgão emissor SSP/SP em 22.05.1991, natural de Floriano/PI, nascida em 20.02.1962, residente e domiciliado à Av. Contorno, 940, Bairro Catumbi, Balsas/MA, Cep: 65.800-000.

Únicos sócios da sociedade limitada., **B N REPRESENTAÇÕES LTDA ME**, com sede á Avenida Contorno, 940, Sala A, Catumbi, Balsas/MA, Cep: 65.800-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº 21200669106, em sessão do dia 06 de abril de 2009, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ(MF) sob o nº 10.749.855/0001-73, **resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:**

1ª A Sociedade que gira sob à denominação social de " B N REPRESENTAÇÕES LTDA ME", passará a girar a partir deste ato sob à denominação social de **QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA**. Também altera o nome de fantasia para **QUALLY FARMA**.

2ª A sociedade altera seu objetivo social para.

- a) Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (46.44-3/01)
- b) Representantes comerciais e agentes do comercio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (46.18-4/01)
- c) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (46.45-1-01)
- d) Comércio atacadista de produtos odontológicos (46.45-1-03)
- e) Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (47.71-7-01)
- f) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peça (46.64-8-00)
- g) Comércio atacadista de equipamentos de informática (46.51-6-01)
- h) Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (46.49-4-04)
- i) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (47.53-9-00)
- j) Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (46.49-4-01)
- k) Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (46.47-8-01)
- l) Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e outros similares) (46.49-4-99)
- m) Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (46.39-7-01)
- n) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (46.49-4-08)
- o) Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 4930-2/02
- p) Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 4930-2/01

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2018 16:48 SOB Nº 20180641581.
PROTOCOLO: 180641581 DE 29/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805028779. NIRE: 21200669106.
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/11/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

3ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2003).

4ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do Balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.(art. 1.065, CC/2002).

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLAUSULA 1ª

A sociedade gira sob o nome empresarial de "QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA," tendo como o nome de Fantasia de "QUALLY FARMA" com sede e domicílio à Av. Contorno, nº 940, Sala A, Bairro Catumbi, Balsas/MA, Cep: 65.800-000 (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA 2ª

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 1000 (uma mil) quotas no valor nominal R\$ 100,00 (cem reais), integralizadas em moeda corrente do país pelos sócios:

BENEDITO MARTINS ROCHA, que subscreve 900 (novecentas) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

ANA LUCIA MARTINS ROCHA, que subscreve 100 (cem) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

Ficando assim distribuído o capital da sociedade.

SÓCIOS	PERC.	QTDADE DE QUOTAS	VALOR TOTAL
BENEDITO MARTINS ROCHA	90%	900	90.000,00
ANA LUCIA MARTINS ROCHA	10%	100	10.000,00
TOTAL	100%	1000	100.000,00

CLÁUSULA 3ª

A sociedade tem por objeto: (art. 997, II, CC/2002)

- Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (46.44-3/01)
- Representantes comerciais e agentes do comercio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (46.18-4/01)
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (46.45-1-01)
- Comércio atacadista de produtos odontológicos (46.45-1-03)
- Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (47.71-7-01)

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2018 16:48 SOB Nº 20180641581.
PROTOCOLO: 180641581 DE 29/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805028779. NIRE: 21200669106.
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/11/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

- f) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peça (46.64-8-00)
- g) Comércio atacadista de equipamentos de informática (46.51-6-01)
- h) Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (46.49-4-04)
- i) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (47.53-9-00)
- j) Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (46.49-4-01)
- k) Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (46.47-8-01)
- l) Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e outros similares) (46.49-4-99)
- m) Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (46.39-7-01)
- n) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (46.49-4-08)
- o) Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 4930-2/02
- p) Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 4930-2/01

CLÁUSULA 4ª

A sociedade iniciou suas atividades em 06 de abril de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado. 9art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA 5ª

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica a segurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056, art. 1.057 CC/2002).

CLÁUSULA 6ª

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA 7ª

A administração da sociedade cabe aos sócios, **BENEDITO MARTINS ROCHA** e ou **ANA LUCIA MARTINS ROCHA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar solidariamente ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem com onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997; VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2018 16:48 SOB Nº 20180641581.
PROTOCOLO: 180641581 DE 29/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805028779. NIRE: 21200669106.
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/11/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

CLÁUSULA 8ª

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA 9ª

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas ou designarão a administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072 § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA 10ª

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 11ª

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal á título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA 13ª

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º CC/2002)

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2018 16:48 SOB Nº 20180641581.
PROTOCOLO: 180641581 DE 29/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805028779. NIRE: 21200669106.
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA

JUCEMA

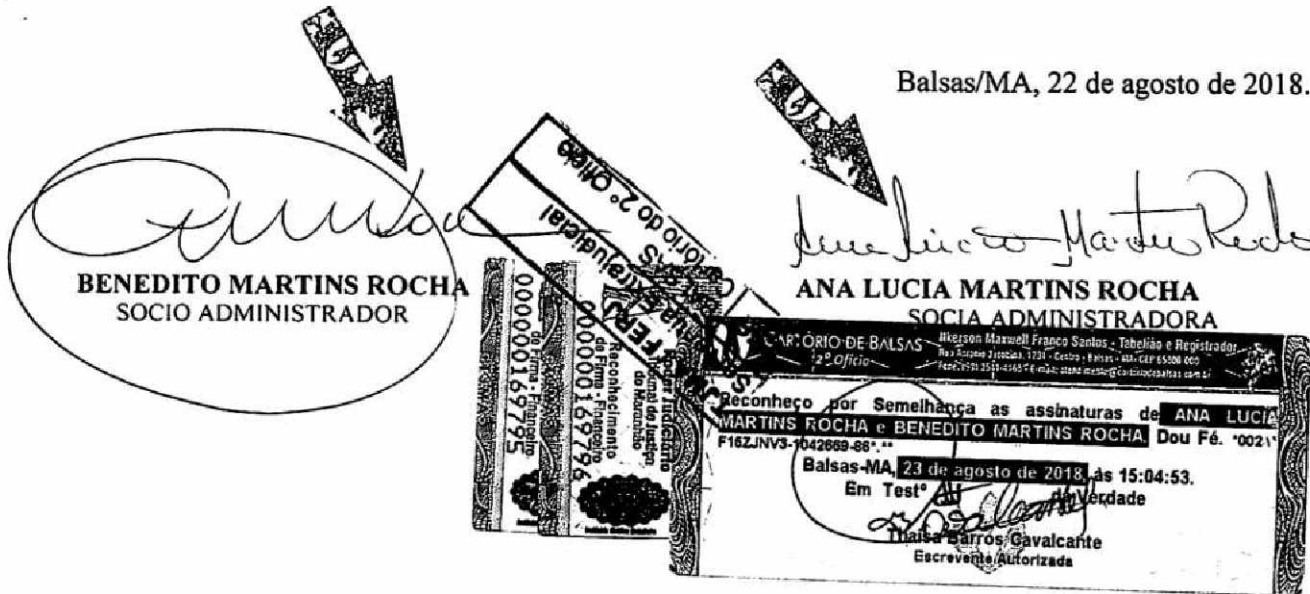
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/11/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

CLÁUSULA 14ª

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas/MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em 01 (uma) exemplar com o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA):

Balsas/MA, 22 de agosto de 2018.



JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2018 16:48 SOB Nº 20180641581.
PROTOCOLO: 180641581 DE 29/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805028779. NIRE: 21200669106.
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/11/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE LIMITADA
“QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA”

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, os sócios:

BENEDITO MARTINS ROCHA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do C.P.F. (MF) sob o nº 147.468.753-91 e da CNH de nº 00143813760 expedida pelo órgão emissor DETRAN/MA expedida em 12.07.2016, natural de São Félix de Balsas/MA, nascido em 29.02.1960, residente e domiciliado à Av. Contorno, 940, Bairro Catumbi, Balsas/MA, Cep: 65.800-000..

ANA LUCIA MARTINS ROCHA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora do C.P.F. (MF) sob o nº 637.086.043-34, e Rg de nº 27.512.585-3 expedida pelo órgão emissor SSP/SP em 22.05.1991, natural de Floriano/PI, nascida em 20.02.1962, residente e domiciliado à Av. Contorno, 940, Bairro Catumbi, Balsas/MA, Cep: 65.800-000.

Únicos sócios da sociedade limitada., **QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA**, com sede à Avenida Contorno, 940, Sala A, Catumbi, Balsas/MA, Cep: 65.800-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº 21200669106, em sessão do dia 06 de abril de 2009, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ(MF) sob o nº 10.749.855/0001-73, **resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:**

1ª A sociedade que é estabelecida à Av. Contorno, 940, Bairro Catumbi, Balsas/MA, Cep: 65.800-000, ficará transferida sua sede para à Rua 21, nº 12, Qda 256, Lote 12, Bairro Santo Amaro, Balsas/MA, Cep: 65.800-000. **(art. 997, II, CC/2002).**

2ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **(art. 1052, CC/2003).**

3ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do Balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. **(art. 1.065, CC/2002).**

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLAUSULA 1ª

A sociedade gira sob o nome empresarial de “**QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA**,” tendo como o nome de Fantasia de “**QUALLY FARMA**” com sede e domicílio à Rua 21, nº 12, Qda 256, Lote 12, Bairro Santo Amaro, Balsas/MA, Cep: 65.800-000 **(art. 997, II, CC/2002).**

CLÁUSULA 2ª

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 1000 (uma mil) quotas no valor nominal R\$ 100,00 (cem reais), integralizadas em moeda corrente do país pelos sócios:

BENEDITO MARTINS ROCHA, que subscreve 900 (novecentas) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

ANA LUCIA MARTINS ROCHA, que subscreve 100 (cem) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).**

Ficando assim distribuído o capital da sociedade.

SÓCIOS	PERC.	QTDAD DE QUOTAS	VALOR TOTAL
BENEDITO MARTINS ROCHA	90%	900	90.000,00
ANA LUCIA MARTINS ROCHA	10%	100	10.000,00
TOTAL	100%	1000	100.000,00

CLÁUSULA 3ª

A sociedade tem por objeto: **(art. 997, II, CC/2002)**

- a) Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (46.44-3/01)
- b) Representantes comerciais e agentes do comercio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (46.18-4/01)
- c) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (46.45-1-01)
- d) Comércio atacadista de produtos odontológicos (46.45-1-03)
- e) Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (47.71-7-01)
- f) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peça (46.64-8-00)
- g) Comércio atacadista de equipamentos de informática (46.51-6-01)
- h) Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (46.49-4-04)
- i) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e video (47.53-9-00)
- j) Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (46.49-4-01)
- k) Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (46.47-8-01)**
- l) Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e outros similares) (46.49-4-99)
- m) Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (46.39-7-01)
- n) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (46.49-4-08)
- o) Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 4930-2/02
- p) Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 4930-2/01

CLÁUSULA 4ª

A sociedade iniciou suas atividades em 06 de abril de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado. 9art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA 5ª

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica a segurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. **(art. 1056, art. 1.057 CC/2002.**

CLÁUSULA 6ª

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **(art. 1.052, CC/2002)**

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE LIMITADA
“QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA”

CLÁUSULA 7ª

A administração da sociedade cabe aos sócios, **BENEDITO MARTINS ROCHA e ou ANA LUCIA MARTINS ROCHA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar solidariamente ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem com onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **(artigos 997; VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).**

CLÁUSULA 8ª

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. **(art. 1.065, CC/2002)**

CLÁUSULA 9ª

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas ou designarão a administradores quando for o caso. **(arts. 1.071 e 1.072 § 2º e art. 1.078, CC/2002)**

CLÁUSULA 10ª

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 11ª

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal á título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. **(art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).**

CLÁUSULA 13ª

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE LIMITADA
“QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA”

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º CC/2002)

CLÁUSULA 14ª

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas/MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri o presente, assinando-o em 01 (uma) exemplar com o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA).

Balsas/MA, 02 de agosto de 2021.

BENEDITO MARTINS ROCHA
SOCIO ADMINISTRADOR

ANA LUCIA MARTINS ROCHA
SOCIA ADMINISTRADORA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
14746875391	BENEDITO MARTINS ROCHA
63708604334	ANA LUCIA MARTINS ROCHA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2021 10:31 SOB Nº 20211023108.
PROTOCOLO: 211023108 DE 10/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105804531. CNPJ DA SEDE: 10749855000173.
NIRE: 21200669106. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/08/2021.
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE LIMITADA
“QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA”

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, os sócios:

BENEDITO MARTINS ROCHA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do C.P.F. (MF) sob o nº 147.468.753-91 e da CNH de nº 00143813760 expedida pelo órgão emissor DETRAN/MA expedida em 12.07.2016, natural de São Félix de Balsas/MA, nascido em 29.02.1960, residente e domiciliado à Av. Contorno, 940, Bairro Catumbi, Balsas/MA, Cep: 65.800-000..

ANA LUCIA MARTINS ROCHA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora do C.P.F. (MF) sob o nº 637.086.043-34, e Rg de nº 27.512.585-3 expedida pelo órgão emissor SSP/SP em 22.05.1991, natural de Floriano/PI, nascida em 20.02.1962, residente e domiciliado à Av. Contorno, 940, Bairro Catumbi, Balsas/MA, Cep: 65.800-000.

Únicos sócios da sociedade limitada., **QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA**, com sede à Avenida Contorno, 940, Sala A, Catumbi, Balsas/MA, Cep: 65.800-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº 21200669106, em sessão do dia 06 de abril de 2009, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ(MF) sob o nº 10.749.855/0001-73, **resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:**

1ª Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa altera seu enquadramento como **MICROEMPRESA** para **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa vai utilizar em nome empresarial a expressão **EPP**.

2ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **(art. 1052, CC/2003).**

3ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do Balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. **(art. 1.065, CC/2002).**

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLAUSULA 1ª

A sociedade gira sob o nome empresarial de **“QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA,”** tendo como o nome de Fantasia de **“QUALLY FARMA”** com sede e domicílio à Rua 21, nº 12, Qda 256, Lote 12, Bairro Santo Amaro, Balsas/MA, Cep: 65.800-000 **(art. 997, II, CC/2002).**

CLÁUSULA 2ª

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 1000 (uma mil) quotas no valor nominal R\$ 100,00 (cem reais), integralizadas em moeda corrente do país pelos sócios:

BENEDITO MARTINS ROCHA, que subscreve 900 (novecentas) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

ANA LUCIA MARTINS ROCHA, que subscreve 100 (cem) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).**

Ficando assim distribuído o capital da sociedade.

SÓCIOS	PERC.	QTDDE DE QUOTAS	VALOR TOTAL
BENEDITO MARTINS ROCHA	90%	900	90.000,00
ANA LUCIA MARTINS ROCHA	10%	100	10.000,00
TOTAL	100%	1000	100.000,00

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE LIMITADA
“QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA”

CLÁUSULA 3ª

A sociedade tem por objeto: **(art. 997, II, CC/2002)**

- a) Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (46.44-3/01)
- b) Representantes comerciais e agentes do comercio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (46.18-4/01)
- c) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (46.45-1-01)
- d) Comércio atacadista de produtos odontológicos (46.45-1-03)
- e) Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (47.71-7-01)
- f) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peça (46.64-8-00)
- g) Comércio atacadista de equipamentos de informática (46.51-6-01)
- h) Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (46.49-4-04)
- i) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (47.53-9-00)
- j) Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (46.49-4-01)
- k) Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (46.47-8-01)
- l) Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e outros similares) (46.49-4-99)
- m) Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (46.39-7-01)
- n) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (46.49-4-08)
- o) Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 4930-2/02
- p) Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 4930-2/01

CLÁUSULA 4ª

A sociedade iniciou suas atividades em 06 de abril de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado. 9art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA 5ª

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica a segurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. **(art. 1056, art. 1.057 CC/2002.**

CLÁUSULA 6ª

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **(art. 1.052, CC/2002)**

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE LIMITADA
“QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA”

CLÁUSULA 7ª

A administração da sociedade cabe aos sócios, **BENEDITO MARTINS ROCHA e ou ANA LUCIA MARTINS ROCHA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar solidariamente ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem com onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **(artigos 997; VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).**

CLÁUSULA 8ª

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. **(art. 1.065, CC/2002)**

CLÁUSULA 9ª

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas ou designarão a administradores quando for o caso. **(arts. 1.071 e 1.072 § 2º e art. 1.078, CC/2002)**

CLÁUSULA 10ª

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 11ª

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal á título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. **(art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).**

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE LIMITADA
“QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA”

CLÁUSULA 13ª

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º CC/2002)

CLÁUSULA 14ª

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas/MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri o presente, assinando-o em 01 (uma) exemplar com o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA).

Balsas/MA, 13 de dezembro de 2021.

BENEDITO MARTINS ROCHA
SOCIO ADMINISTRADOR

ANA LUCIA MARTINS ROCHA
SOCIA ADMINISTRADORA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
14746875391	BENEDITO MARTINS ROCHA
63708604334	ANA LUCIA MARTINS ROCHA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2021 09:54 SOB Nº 20211488194.
PROTOCOLO: 211488194 DE 15/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109132180. CNPJ DA SEDE: 10749855000173.
NIRE: 21200669106. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/12/2021.
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 14746875391
DATA: 18/11/2024
HORA: 16:23

INSC. ESTADUAL: 12.550.495-0
RAZÃO SOCIAL: QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 15/12/2021

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 10.749.855/0001-73
RAZÃO SOCIAL: QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA
NIRE: 21200669106
INÍCIO DE ATIVIDADES: 11/01/2018
AGÊNCIA REGIONAL: 06 - AGÊNCIA DE BALSAS
TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
REGIME DE PAG.: NORMAL
DATA OBRIG. NFE: 01/12/2008
CORREIO ELETRÔNICO: qually.farma2019@gmail.com

INSC. CENTRALIZADORA: --
TIPO PESSOA: JURÍDICA
CAPITAL SOCIAL: 100.000,00
UFRE: 51 - UFRE/BALSAS
CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
DATA OBRIG. EFD: 01/10/2021
ÁREA UTILIZADA: --

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP: 65800-000
ENDEREÇO: RUA 21
COMPLEMENTO: QUADRA256 LOTE 12
PONTO DE REFERENC.: --
CIDADE: BALSAS
TELEFONE: (99)3541-3526
CEP CAIXA POSTAL: --

NÚMERO: 12
BAIRRO: SANTO AMARO
ESTADO: MA
FAX: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP: --
ENDEREÇO: RUA 21
COMPLEMENTO: QUADRA256 LOTE 12
PONTO DE REFERENC.: --
CIDADE: BALSAS
TELEFONE: (99)3541-3526
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

NÚMERO: 12
BAIRRO: SANTO AMARO
ESTADO: MA
FAX: --

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4644301	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
2	4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL,
3	4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE
4	4645103	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
5	4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
6	4649401	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
7	4649404	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
8	4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
9	4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO
10	4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
11	4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR;
12	4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
13	4771701	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
14	4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
15	4618401	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE
16	4639701	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
63708604334	ANA LUCIA MARTINS ROCHA	101 - SÓCIO
63708604334	ANA LUCIA MARTINS ROCHA	205 - ADMINISTRADOR
14746875391	BENEDITO MARTINS ROCHA	101 - SÓCIO
14746875391	BENEDITO MARTINS ROCHA	205 - ADMINISTRADOR

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 14746875391
DATA: 18/11/2024
HORA: 16:23

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Obrigatoriedades/Credenciamentos para essa

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Ficha Cadastral

18/11/2024 16:15:56

DADOS GERAIS

CNPJ: 10.749.855/0001-73
TIPO DE PESSOA: Jurídica
NOME: QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA
NOME FANTASIA: QUALLY FARMA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1199948270
NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativo
DATA DE REGISTRO: 2009-04-06 00:00:00.0

ENDEREÇO

LOGRADOURO: 21
CIDADE/UF: BALSAS/MA
NÚMERO: 12
COMPLEMENTO: -
CEP: 65800000
BAIRRO: SANTO AMARO

CONTATO

TELEFONES:

99 981141079

99 35414186

ATIVIDADES ECONÔMICAS

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO
464430100	Principal	COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
461840100	-	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS,
463970100	-	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL
464510300	-	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
466480000	-	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO
464949900	-	COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E
464780100	-	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
465160100	-	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
464940400	-	COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
464940800	-	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO
464510100	-	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO,
493020200	-	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS,
493020100	-	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS,
477170100	-	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS
475390000	-	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE
464940100	-	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO